

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012/SAD DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1ª O § 1º do art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (. . .)

§ 1º A consignatária terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do pedido, para atender à solicitação”.

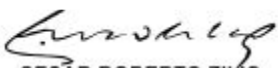
Art. 2º O § 1º do art. 9º da Instrução Normativa 04/2008/SAD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (. . .)

§ 1º No caso de opção de antecipação total ou parcial do seu débito, junto à entidade consignatária, a mesma tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir o boleto bancário, cujo prazo de vencimento não poderá ser inferior a 02(dois) dias da emissão.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração